



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJETO DE LEI N.º 03 DE 21 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO Nº 078 1 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 847, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O ANEXO III da Lei nº 847, de 23 de outubro de 2009, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores do Município de Resplendor e dá outras providências”, com relação aos cargos de Auxiliar de Serviços, Digitador, Telefonista, Oficial de Serviços (atividades de lavador), Oficial de Serviços (atividades de coveiro), Operário, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III DOS CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PROCURADORIA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	4	QUARENTA HORAS	1.412,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
DIGITADOR	4	TRINTA HORAS	1.412,00	ENSINO MÉDIO
TELEFONISTA	2	TRINTA HORAS	1.412,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	20	QUARENTA HORAS	1.412,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
DIGITADOR	2	TRINTA HORAS	1.412,00	ENSINO MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

TELEFONISTA	2	TRINTA HORAS	1.412,00	ENSINO FUNDAMENTAL
-------------	---	--------------	----------	--------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	8	QUARENTA HORAS	1.412,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
DIGITADOR	2	TRINTA HORAS	1.412,00	ENSINO MÉDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	10	QUARENTA HORAS	1.412,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	10	QUARENTA HORAS	1.412,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	110	QUARENTA HORAS	1.412,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

OFICIAL DE SERVIÇOS (atividades de coveiro)	05	QUARENTA HORAS	1.420,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
OFICIAL DE SERVIÇOS (atividades de lavador)	02	QUARENTA HORAS	1.412,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
OPERÁRIO	70	QUARENTA HORAS	1.412,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	02	QUARENTA HORAS	1.412,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	02	QUARENTA HORAS	1.412,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 21 de março de 2024.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa permitir que nenhum servidor público, cuja carga horária seja igual ou superior a trinta horas semanais, tenha seu vencimento base com valor inferior ao salário mínimo, mesmo após a aplicação da revisão geral anual no percentual de 6% (seis por cento).

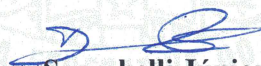
Outrossim, entendemos que a aprovação do projeto em tela pelos nobres Edis significará um importante passo para valorização constante dos servidores públicos do Município, sobretudo àqueles cuja remuneração possui menores valores.

Por fim, entendemos que ainda precisamos avançar muito no que diz respeito à política remuneratória dos servidores, no entanto, considerando-se os aspectos financeiros/orçamentários do Município, esta é a maior possibilidade que podemos realizar neste momento.

Ao levarmos a esta Casa Legislativa a referida Proposta, acreditamos que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação com URGÊNCIA, inclusive com aprovação e publicação até 03/04/2024, de forma atender o disposto no inciso VIII do art. 73, da Lei 9.504/97.

Na oportunidade reiteramos as nossas expressões de estima e consideração.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 21 de março de 2024.


Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Eu, Carlos Elias Rocha Pires, Contador Geral do Município de Resplendor, CRC - MG 43.596, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 60 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, **CERTIFICO** para fins de Criação e Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17).

ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL			
Descrição	2024(R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)
Vencimentos, 13º e Férias	32.005.576,47	32.645.416,79	33.298.053,93
Encargos Sociais (Patronal)	7.361.282,58	7.508.445,86	7.658.552,40
Valor Total	39.366.859,05	40.153.862,65	40.956.606,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2024	83.356.520,69	39.366.859,05	47,22%
2025	83.398.198,95	40.153.862,65	48,14%
2026	83.439.898,04	40.956.606,33	49,08%

A presente certidão certifica a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação só ocorrerá quando emitido o documento de empenho. Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Resplendor (MG), 21 de março de 2024.



Carlos Elias Rocha Pires
Contador Geral do Município
CRC/MG 43.596



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

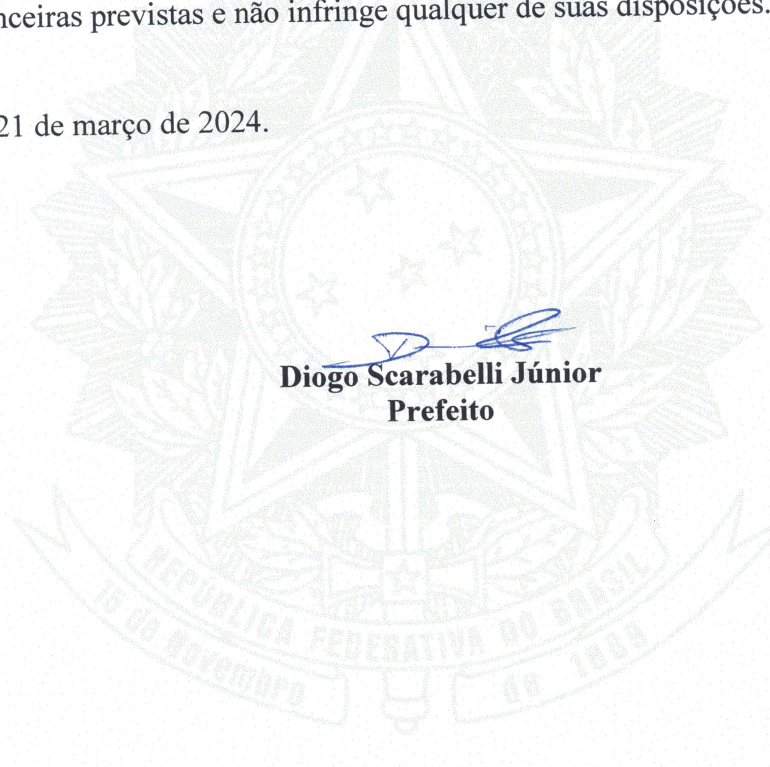
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR FINANCEIRO

Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, e está compatível com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infringe qualquer de suas disposições.

Resplendor, 21 de março de 2024.



Diogo Scarabelli Júnior
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CEP 35.230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.413.161/0001-72

PRAÇA PEDRO NOLASCO, 20 - CENTRO - TELEFONE (33) 3263-1255 - FAX (33) 3263-1856

OFÍCIO N.º 49/2024/GAB/PREF

Resplendor, 21 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Dimas de Assis
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Olegário Maciel, n.º 378, Centro
35230-000 Resplendor/MG

Assunto: Envia Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei n.º 847, de 23 de outubro de 2009.

Senhor Presidente,

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal, dirijo-me a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei n.º 847, de 23 de outubro de 2009.

Enfatiza-se que às demais explicações pertinentes e pontuais em relação as presente proposição está detalhada na justificativa.

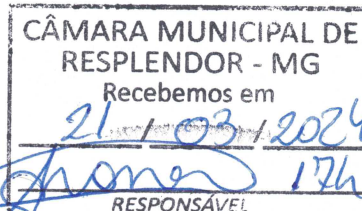
Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

DIOGO
SCARABELLI
JUNIOR:05962
388607

Assinado de forma
digital por DIOGO
SCARABELLI
JUNIOR:05962388607

DIOGO SCARABELLI JÚNIOR
Prefeito



Aguinaldo Gröner Júnior
Diretor Geral
Câmara Municipal de Resplendor